**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**

**Protocolo nº** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nos termos do art. 136, da Lei Estadual nº 20.656/2021, o/a Nome da presidente, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado/a pela RESOLUÇÃO nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, **NOTIFICA** o/a servidor/a **Nome**, portador do RG nº \_\_\_\_, detentor do cargo de \_\_\_\_, no nome do órgão, dos termos de seu indiciamento (cópia em anexo).

Em atenção aos artigos 26, 27 e 136, todos da Lei Estadual nº 20.656/2021 e aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988), fica o indiciado citado para que, **no prazo comum de 15 (quinze) dias,** sob pena de preclusão:

* Apresentar defesa escrita;
* Apresentar documentos de que dispuser;
* Requerer perícia e diligências;
* Arrolar no máximo 8 (oito) testemunhas.

O **processo tramita em meio exclusivamente digital, protocolo sob o nº** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devendo o indiciado, pessoalmente, ou por meio de procurador regularmente constituído, com poderes específicos para atuar junto a área correcional do poder executivo do estado do paraná, solicitar habilitação aos Autos do processo, por meio do sistema eProtocolo, [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br).

**Atenção**:  Se o indiciado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o Processo Administrativo, será considerado revel, e será nomeado defensor dativo, escolhido dentre os servidores públicos que componham a mesma carreira daquele, para realizar a defesa do indiciado ausente.

E, para constar, eu Nome do/a secretário/a, Secretário/a, digitei esta citação.

Cidade-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do/a Presidente

Presidente

Nome do/a Secretário/a

Membro – Secretário/a